



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitacao@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

O município de Gurinhatã-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº. Portaria nº. 06/2019 de Fevereiro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que efetuará o CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRÁS.

ESCLARECIMENTOS:

Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital pode ser obtido:

e-mail: licitacao@Gurinhatã.mg.gov.br

Telefones: (34) 3264-1010 - 3264-1114

Site para consultar ao Edital: www.gurinhatã.mg.gov.br

1 - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRÁS, nas características exigidas neste regulamento e seus anexos.

1.2 - O presente credenciamento tem como objetivo atender ao Departamento de Assistência Social do Município de Gurinhatã.

1.2.1 - Este processo de credenciamento visa disponibilizar um número de vagas de acordo com o Anexo I.

1.3 - O credenciamento realizado não importará necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no órgão oficial de publicações do Município, para conhecimento dos participantes.

1.4 - O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do Município.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento todos as pessoas físicas ou jurídicas especializadas no ramo, que não estejam incluídas no item 2.2 e apresentarem no prazo estipulado a documentação para habilitação.

2.2 - Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente desta Prefeitura, empresas em sistema de consórcio e cooperativas.

2.3 - A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3 - DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 - Pessoalmente; no Departamento de Licitações, localizado na Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro, Gurinhatã-MG., no horário das 13:00 às 17:00 horas, a partir do dia 25/07/2019 até o dia 31/08/2019.

3.2 - Via SEDEX com aviso de recebimento, para o endereço acima indicado;

3.3 - Serão credenciadas todas as empresas e pessoas físicas que durante o prazo de 12 (doze) meses contados desta data apresentarem a documentação de habilitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - As empresas interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados cuja parte externa deverá constar:

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DA: *(Nome da Empresa)*

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

Envelope nº 02 - PROPOSTA DA: *(Nome da Empresa)*

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em se credenciar deverão apresentar toda a documentação abaixo especificada, com data de validade em vigência no ato do requerimento de credenciamento.

PESSOAS JURÍDICAS:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual:

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.1.2 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

a) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal.

5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

c) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990).

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Município;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais ou do estado da sede da licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, concordata, de liquidação judicial e de pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao término do prazo para entrega da documentação/formulário.

5.2 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.3 - Caso alguma empresa interessada apresente a documentação incompleta ou vencida, a Comissão Permanente de Licitação não procederá o seu credenciamento. Neste caso, a empresa deverá sanar a situação para posteriormente obter o seu credenciamento.

PESSOAS FÍSICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Município;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura dos envelopes;
- e) Certidão negativa de debito municipal;
- f) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- g) Carteira de Identidade;
- h) Comprovante de inscrição no CPF;
- i) Cadastro do PIS;
- j) Comprovante de Endereço.
- l) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - As empresas interessadas em se credenciar, deverão apresentar proposta comercial constando o valor unitário de cada item, levando em consideração que a Administração não aceitará propostas com valores acima do previsto no Anexo I.

6.2 - A empresa deverá também informar o número e nome do Banco, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência.

7 - DO RODIZIO DOS FORNECEDORES

7.1 - Os serviços serão distribuídos entre as empresas/pessoas físicas credenciadas, levando-se em consideração a data de credenciamento de cada uma.

7.1.1 - Caso a credenciada se recuse por qualquer motivo a prestar os serviços, será convocada a próxima empresa na ordem sequencial.

7.1.2 - Recusado o serviço por qualquer das empresas credenciadas, o rodízio continuará até que todas as credenciadas tenham sido convocadas a prestar os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.1.3 - Concluído o rodízio entre as empresas credenciadas, será iniciado novo procedimento iniciando-se pela primeira empresa que se credenciou.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, sem a incidência de juros ou correção monetária.

8.2 - A nota fiscal/fatura deve apresentar, no campo Razão Social Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG. Além de nº do CNPJ, sem rasura(s) no preenchimento.

8.3 - A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a locação dos itens deste certame.

8.4 - A Prefeitura não se responsabiliza por despesas extras contratadas pelas Credenciadas;

8.5 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

8.6 - A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

8.7 - É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a Prefeitura Municipal.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas oriundas deste Edital de Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 423 – Dotação 129.

10 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

10.1 - A qualquer momento após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - CEP 38310-000 - GURINHATÃ-MG.

10.2 - A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.4 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG: www.gurinhatã.mg.gov.br.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - A interessada tem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data do recebimento da comunicação do indeferimento do credenciamento.

11.1 - O recurso deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG; no endereço Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - CEP 38310-000 - GURINHATÃ-MG.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A divulgação, pela Prefeitura deste Edital, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à Prefeitura ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste Edital.

12.2 - A Prefeitura poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

12.3 - No interesse da Prefeitura o valor inicial do credenciamento poderá ser aumentado ou suprimido.

12.4 - A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.5 - É facultado ao Presidente da Comissão Licitante, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.6 - As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

12.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.8 - A Prefeitura fará uma listagem dos estabelecimentos credenciados entregando cópia a cada Secretaria que escolherá, a seu exclusivo critério, a credenciada que melhor lhe aprover.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

12.9 - A Secretaria interessada fará o pedido de locação dos itens necessários, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

12.10 - A Credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

12.11 - Fica eleito o foro da comarca de Ituiutaba/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

ANEXOS:

ANEXO I -

Especificação dos itens e valores

ANEXO II

Requerimento de credenciamento.

ANEXO III.

Declaração de inexistência de empregado menor.

ANEXO IV.

Minuta Contrato.

Gurinhatã-MG., 23 de julho de 2019.

Marcelo Silva Borges Parreira
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR NAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRÁS DESTINADAS AOS IDOSOS. CARGA HORÁRIA 24 HORAS SEMANAIS	1.200,00
02	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PEDAGOGA DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRÁS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG. CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS.	1.837,00
03	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS NOS PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO CRÁS. CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS.	1.300,00
04	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CRÁS. CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS.	1.500,00
05	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENTREVISTADORA DO BOLSA FAMÍLIA. CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS.	954,00
06	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE MUAY THAY NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CRÁS. CARGA HORÁRIA 24 HORAS SEMANAIS.	1.200,00
07	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE ARTE TERAPIA NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CRÁS. CARGA HORÁRIA 24 HORAS SEMANAIS	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO II - MODELO PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG.,

_____ ,
estabelecido(a) à Rua/Av _____ n.º _____ ,
bairro _____ , na cidade de _____ , inscrita no
(CNPJ)/(CPF) sob o n.º _____ , vem requerer
nos termos do edital CREDENCIAMENTO N.º _____ /2019, conforme Processo Administrativo
n.º _____ /2019 – Credenciamento n.º _____ /2019, publicado na Imprensa Oficial dos Municípios,
o credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, o CREDENCIAMENTO DE
OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO
E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS
PELO CRÁS, conforme abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR NAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRÁS DESTINADAS AOS IDOSOS. CARGA HORÁRIA 24 HORAS SEMANAIS	1.200,00
02	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PEDAGOGA DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRÁS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG. CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS.	1.837,00
03	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS NOS PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO CRÁS. CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS.	1.300,00
04	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CRÁS. CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS.	1.500,00
05	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENTREVISTADORA DO BOLSA FAMÍLIA. CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS.	954,00
06	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE MUAY THAY NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CRÁS. CARGA HORÁRIA 24 HORAS SEMANAIS.	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

07	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE ARTE TERAPIA NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CRAS. CARAGA HORÁRIA 24 HORAS SEMANAIS	1.200,00
----	----	---	----------

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

DECLARA também que se compromete a prestar seus serviços nas localidades definidas pelos Departamentos Solicitantes.

DECLARA saber que os serviços serão remunerados de acordo com a produção e o cumprimento de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com os critérios estabelecidos na licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

(representante legal identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Ao
Município de Gurinhatã – Estado de Minas Gerais
A/C Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo Licitatório nº 067/2019 - Credenciamento nº. 007/2019.

CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES
CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRÁS.

Prezados Senhores:

Eu, _____, abaixo qualificado, representante
Legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o
número: _____, interessado em participar do Credenciamento em
epígrafe, do Município de Centralina-MG, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei
Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que encontro em situação regular perante o
Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII
do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante legal
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO

*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, E*

_____.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, O **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Joaquim Severino da Silva, 140, Centro, CEP: 38.310-000, Gurinhatã-MG., inscrito no CPF sob nº 849130536-04, RG MG-421.230.240 SSP/MG, residente e domiciliado à Av. 3, n.º 63, Centro, nesta cidade de Gurinhatã- Minas Gerais, CEP. 38.370-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa física/jurídica inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** para Prestação dos serviços adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato decorre do processo licitatório, sob a modalidade Credenciamento nº 007/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do processo municipal nº. ____/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Prestação de serviços _____.

2.2 - A CONTRATADA obedecerá uma carga horária de ____ horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 423 – Dotação 129.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), decorrente dos serviços descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em ____ (____) parcelas mensais de R\$ _____ (_____) até o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados, a partir da apresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O objeto será prestado pela contratada, conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados;

IV – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

V – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

VI – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VII – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VIII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

IX - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XI - Efetuar a prestação do serviço, no prazo e locais indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objeto do contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 -Pela inexecução parcial ou total do contrato, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 -Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Gurinhatã-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 -A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato até ____ de _____ de 2019, podendo ser prorrogado, de acordo com Artigo 57 c/c65 da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor do Departamento Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

IX – a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba-Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

3.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

GURINHATÃ - MG, _____ de _____ de 2019.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF